



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 30 de julho de 2021.


Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 040/2021

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei visa a autorização para a **abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) no orçamento vigente. Essa abertura de Crédito Especial se faz oportuna para disponibilizarmos as dotações orçamentárias necessárias para utilizarmos também os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o pagamento dos vencimentos de parte das contratações temporárias de profissionais do ensino.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	4 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	2 - Fundo Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO (ENS.FUND.)-FUNDEB
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	12.365.0019.2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO (ENS.INF.)-FUNDEB
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	4 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	2 - Fundo Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO (ENS.FUND.)-FUNDEB
Despesa:	3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	12.365.0019.2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO (ENS.INF.)-FUNDEB
Despesa:	3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 80.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores

IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 03 / 08 / 21

Regiane B. Redigues
Presidente

Marcos Pommer
1º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores

IMIGRANTE - RS

Despacho: _____
Data: _____

Data: _____

Regiane B. Redigues
Presidente

Marcos Pommer
1º Secretário

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se